

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
João Batista Carvalho Cavalcante	CÔNJUGE	056.725.463-15	3.068,05	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, Art. 19, item "b", da Lei nº 10.972/1984 e tendo em vista o que consta do processo nº NUP 10061.012328/2026-55 – SUITE, RESOLVE **REVERTER** aos **DEPENDENTES SUPÉRSTITES** do ex-1º SARGENTO JUVENAL DE OLIVEIRA MUNIZ, da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, matrícula nº 022 949-1-3, falecido em 09/06/1999, em virtude do falecimento de DAURA TORRES MUNIZ, cota-parte correspondente, atualizando o benefício de PENSÃO POLICIAL MILITAR, para o valor total de R\$ 7.920,09 (sete mil novecentos e vinte reais e nove centavos), a ser rateada na forma e valores abaixo especificados. 1) A partir de 25/02/2026.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
MARIA DO SOCORRO MUNIZ	FILHA - NASCIMENTO EM 03/07/1948	155.069.323-91	R\$ 3.960,04
FÁTIMA EGÍDIA MUNIZ	FILHA - NASCIMENTO EM 30/10/1954	102.907.613-87	R\$ 3.960,04

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 24001.048860/2025-49 resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o **Ato** datado de 19/08/2025, publicado no D.O.E. nº 157, página 145, de 22/07/2025, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **SILVIA HELENA REGADAS CARVALHO LIMA**, CPF. 136.279.293-49, Cônjuge do ex-servidor, o Sr. Antônio Alves de Lima CPF nº 102.716.943-00, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde - SESA onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 26, matrícula nº 404189-1-1, falecido em 18/05/2025. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03005257/1998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARLUCIA GRANJEIRO TEIXEIRA**, CPF 046.477.263-04, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 36 horas semanais, matrícula nº 06024017, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 99,21%, a partir de 29/01/2025, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a dezembro/2024, cujo valor é de R\$ 4.465,22 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, _____ de _____ de 20 ____.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04314585/2005 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §3º e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIA LINDETE GADELHA MAIA**, CPF 119.939.523.49, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0701371X, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 93,81%, a partir de 24/11/2015, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a outubro/2015, cujo valor é de R\$ 2.201,72 (dois mil e duzentos e um reais e setenta e dois centavos). FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01854575/1998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, combinado com o art. 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, à servidora **LILIANE ANCILON CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, CPF 201.362.933-87, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 14, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0597531X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 horas - Lei nº Lei nº 12.611/1996	R\$ 466,74
Progressão Horizontal de 30% - art.43 da Lei nº 9.826/74	R\$ 140,02
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art. 1º da Lei nº 13.932/2007	R\$ 186,70
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	R\$ 46,67
TOTAL	R\$ 840,13

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ____ de ____ de 20 ____.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11458089/2022, RESOLVE CONCEDER, Art. 20, incisos I a IV, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210/2019., ao servidor **LUCIO DE CASTRO BOMFIM JUNIOR**, CPF 162.729.513-53, que exerce a função de ENGENHEIRO CIVIL, classe V, nível referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01677519, lotado no(a) Superintendência de Obras Públicas, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 07/12/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

